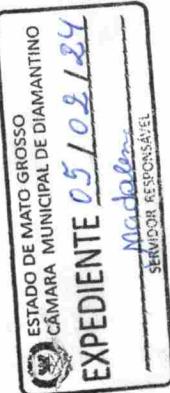




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024



Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Parágrafo único O percentual de revisão geral de vencimentos fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, alterando-se o Anexo III da Lei nº 1.330/2019, bem como o Anexo III da Lei nº 1.378/2020, que passam a vigorar conforme as tabelas constantes no Anexo VIII desta lei.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual para o ano de 2024, fica fixado em 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

Art. 3º A implantação da revisão geral dos vencimentos na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2024, calculada com base nos vencimentos vigentes no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO GERAL 11/2024

Data: 15/01/2024 - Horário: 16:30

Legislativo - PLCE 1/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a viger conforme as tabelas constantes no anexo IV desta Lei.

Art. 5º Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos I a VII da Lei Complementar nº 70/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino - MT, e dá Outras Providências, que passam a vigorar conforme as tabelas constantes no anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024.



Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores e Senhora Parlamentares,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o projeto de lei anexo que **"Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências"**.

A revisão geral anual dos vencimentos é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

De acordo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulou alta de 3,71% no período de janeiro a dezembro de 2023. Destaca-se que o percentual de revisão geral anual contempla parcialmente as perdas decorrentes dos aumentos de preços relativos ao ano de 2020.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos definidos pela LRF;
2. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, evidenciando que o gasto com pessoal está abaixo do limite de alerta definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Contamos com a costumeira colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Palácio Parecis, em Diamantino, 12 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM
PESSOAL - PODER EXECUTIVO

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Em observância ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, este projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

Importante destacar que a revisão geral anual de subsídios tem por escopo a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos valores fixados nas tabelas de remuneração e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, diante da desvalorização da moeda decorrente dos aspectos inflacionários da economia, consoante com o previsto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, não se trata de aumentos efetivos, mas sim de ajustes decorrentes de perdas inflacionárias.

Portanto, o presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de recompor os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Diamantino, em virtude das perdas inflacionárias sofridas ao longo dos exercícios financeiros de 2020 e 2023.

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) e a Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise.

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a despesa total empenhada destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais perfez R\$ 90.078.742,31 (noventa milhões setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) no exercício financeiro de 2023.

Para efeito de análise foi considerado a despesa empenhada com pessoal e encargos sociais mensais nos elementos 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado, 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Civis e 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais, no período de janeiro a dezembro de 2023. Pela análise, a implementação da revisão geral anual gera um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R\$ 16.877.944,69 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro mil e sessenta e nove centavos) na despesa total de pessoal, no período de 2024 a 2026.

Tabela 1. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da implantação da revisão geral anual, a partir de janeiro/2024. Em reais

EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	TOTAL
5.625.981,56	5.625.981,56	5.625.981,56	16.877.944,69

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2023, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), que abrange também



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



as metas para os anos de 2025 e 2026, constata-se que o pedido em tela foi contemplado parcialmente no Anexo de Metas Fiscais. Contanto, haverá necessidade de alterações no orçamento de 2024.

Tabela 2. Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais,
 Valores Estimados 2024-2026.Em reais

Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais					
Ano	Despesa Projetada	Projeção dos Impactos da Revisão Geral Anual	Despesa Reestimada	Orçada (LDO/2024 e LOA/2024)	Diferença
2024	89.493.549,74	5.625.981,56	95.119.531,30	84.159.286,16	10.960.245,14
2025	95.119.531,30	-	95.119.531,30	89.228.549,47	5.890.981,83
2026	95.119.531,30	-	95.119.531,30	94.311.073,48	808.457,82

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada – LDO/2024 e LOA/2024.

Cabe destacar que a retomada da política de recomposição salarial da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores do Poder Executivo, e incorporando os valores dessa nova propositura, verifica-se que, pela LRF em 2024, o indicador seja de 45,45%; em 2025, 45,78%; e, no exercício financeiro de 2026, 44,84%, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.

Tabela 3. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2024	2025	2026
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL)	209.305.014	218.720.264	230.749.879
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	95.119.531	100.131.736	103.466.123
(C=B/A)	% sobre a RCL	45,45%	45,78%	44,84%
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS



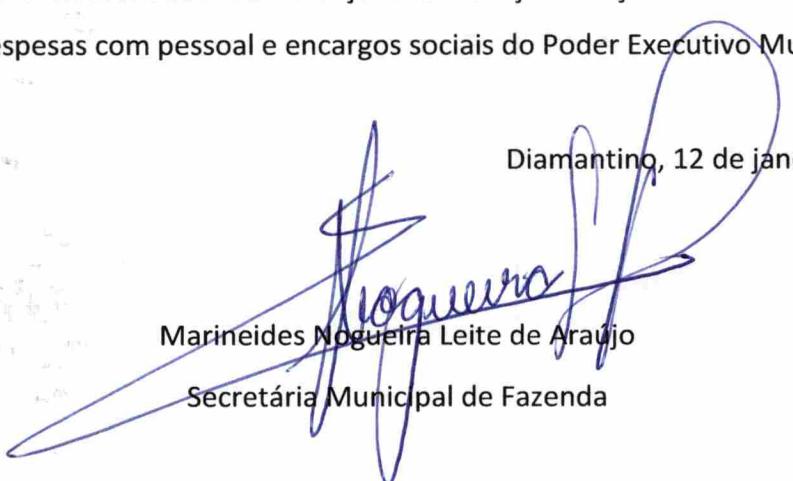
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Diante de todo o exposto, em 2023 segundo dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, viabilizando a realização da revisão geral anual, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2025 a 2026.

Do ponto de vista orçamentário, os impactos da revisão geral anual constam parcialmente nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024, evidenciando a necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal.

Diamantino, 12 de janeiro de 2024.


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGf - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (ii)		
	LIQUIDADAS													
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.795.464,50	8.493.561,40	7.214.730,16	7.208.514,54	7.529.042,00	7.281.770,70	8.091.810,35	7.118.611,65	6.495.267,32	7.157.816,35	11.546.454,50	8.076.402,31	0,00	
Pessoal Ativo	7.795.464,50	8.493.561,40	7.214.730,16	7.208.514,54	7.529.042,00	7.281.770,70	8.091.810,35	7.118.611,65	6.495.267,32	7.157.816,35	11.546.454,50	8.076.402,31	0,00	
Vencimentos, Vale-transporte e Outros Benefícios Variáveis	6.354.779,89	7.986.331,01	6.322.502,30	5.958.321,20	5.862.205,25	5.846.170,54	5.603.177,71	3.875.468,36	2.692.336,12	5.761.226,13	9.097.076,01	9.138.314,80	74.258.569,70	0,00
Obrigações Previdenciárias	1.361.814,49	1.366.420,45	1.182.126,89	1.144.692,15	1.182.788,81	1.138.450,10	1.119.642,64	1.139.643,27	1.221.071,71	1.238.012,22	1.264.372,34	2.431.296,46	15.818.772,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Referenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas em Pessoal decorrentes da Contratação de Serviços que não se contratação de servos (art. 5º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADA (II) (5º 1º do art. 28 da LRF) (II)	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51
Indenizações por Demissão e Indemnizações à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decreto de Declaração Judicial do período anterior ao de aprovação	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51
Despesas de Execução Administrativa do período anterior ao de aprovação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaleias e Pendências com Reservas Vencidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.795.062,20	8.094.398,95	7.213.325,39	7.208.514,54	7.133.446,47	7.230.568,19	6.883.457,94	7.104.356,14	9.081.954,62	6.394.612,84	7.336.407,94	21.549.024,42	16.081.512,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR	% SOBRE O LIMITE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	107.875.362,79
(+) Transferências obrigatórias de União relativos às remunerações individuais (art. 500-A, § 1º, da CF) (V)	0,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativos às remunerações de licença (art. 500, § 16 da CF) (VI)	0,00
- RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)	107.875.362,79
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III + VII)	96.083.912,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (divisão 1, II e III, art. 26 da LRF)	112.366.766,72
LIMITE FEDERACIONAL (IX) = (V,30 x VIII) (divisão 21 de § 4º da art. 56 da LRF)	31.691.371,37
LIMITE DE ALERTA (X) = (V,30 x VIII) (divisão 21 de § 4º da art. 56 da LRF)	161.079.432,14
	-06,50

COONEY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 018666/09

HAROLDIDES INIQUE SILENTES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

FRANCIELLO LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte: Sistema Gestor, Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO MT

3. Omite-se, salvo o que constar no preâmbulo, a desconsideração de cada exercício, os vencimentos de reajustos e pagamentos pendentes inscritos em XII da respectiva lei orçamentária, para fins de cálculo da execução orçamentária.

4. Omite-se, salvo o que constar no preâmbulo, a desconsideração de cada exercício, os vencimentos de reajustos e pagamentos pendentes inscritos em XII da respectiva lei orçamentária, para fins de cálculo da execução orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes deste projeto de lei serão inseridos no orçamento municipal de 2024 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino – MT, 12º de janeiro de 2024.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO IV
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, levando em conta a recomposição inflacionária de 6,48%, seus reflexos em férias, 13º salário, adicionais e os encargos previdenciários patronais.

Previsão Aumento 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	2024	2025	2026
	168.101,28	107.811,67	88.430,06

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

Previsão Total 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	2024	2025	2026
	4.099.917,64	5.281.221,70	5.340.394,41

Tabela 2 –Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.584/2023(LOA/2024) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90 é de R\$ 4.402.108,90.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino conforme previsão contida em relatório enviado pelo Poder Executivo. O aumento de duodécimo recebido pelo Poder Legislativo foi projetado à mesma proporção do aumento da Receita Corrente Líquida, já que seu valor dependerá das receitas a serem arrecadadas nos próximos exercícios. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2023, o percentual atingido foi de 1,73%.

Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35
Gasto Com Pessoal Previsto	4.099.917,64	5.281.221,70	5.340.394,41
Percentual Previsto (LRF)	1,96%	2,41%	2,31%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	42,89%	53,68%	42,08%

Tabela 4– Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, considerando as atuais estimativas apresentadas, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Leque dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024.


Arnaldo Gerhardt Neto
Presidente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnaldo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 1/2024, que dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024


Arnaldo Gerhardt Neto

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO VI

Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013

ANEXO VII

TABELA 40 HORAS

AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.701,77	1.957,04	2.212,31	2.467,57
2	3	1,06	1.803,88	2.074,46	2.345,04	2.615,63
3	6	1,12	1.905,99	2.191,88	2.477,78	2.763,68
4	9	1,18	2.008,09	2.309,31	2.610,52	2.911,74
5	12	1,24	2.110,20	2.426,73	2.743,26	3.059,79
6	15	1,30	2.212,31	2.544,15	2.876,00	3.207,84
7	18	1,36	2.314,41	2.661,57	3.008,74	3.355,90
8	21	1,42	2.416,52	2.779,00	3.141,47	3.503,95
9	24	1,48	2.518,63	2.896,42	3.274,21	3.652,01
10	27	1,54	2.620,73	3.013,84	3.406,95	3.800,06
11	30	1,60	2.722,84	3.131,26	3.539,69	3.948,12
12	33	1,66	2.824,94	3.248,69	3.672,43	4.096,17

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.824,00	3.247,60	3.671,20	4.094,80
2	3	1,06	2.993,44	3.442,46	3.891,47	4.340,49
3	6	1,12	3.162,88	3.637,31	4.111,74	4.586,18
4	9	1,18	3.332,32	3.832,17	4.332,02	4.831,86
5	12	1,24	3.501,76	4.027,02	4.552,29	5.077,55
6	15	1,30	3.671,20	4.221,88	4.772,56	5.323,24
7	18	1,36	3.840,64	4.416,74	4.992,83	5.568,93
8	21	1,42	4.010,08	4.611,59	5.213,10	5.814,62
9	24	1,48	4.179,52	4.806,45	5.433,38	6.060,30
10	27	1,54	4.348,96	5.001,30	5.653,65	6.305,99
11	30	1,60	4.518,40	5.196,16	5.873,92	6.551,68
12	33	1,66	4.687,84	5.391,02	6.094,19	6.797,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ANEXO IX****TABELA 40 HORAS****AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.824,00	3.247,60	3.671,20	4.094,80
2	3	1,06	2.993,44	3.442,46	3.891,47	4.340,49
3	6	1,12	3.162,88	3.637,31	4.111,74	4.586,18
4	9	1,18	3.332,32	3.832,17	4.332,02	4.831,86
5	12	1,24	3.501,76	4.027,02	4.552,29	5.077,55
6	15	1,30	3.671,20	4.221,88	4.772,56	5.323,24
7	18	1,36	3.840,64	4.416,74	4.992,83	5.568,93
8	21	1,42	4.010,08	4.611,59	5.213,10	5.814,62
9	24	1,48	4.179,52	4.806,45	5.433,38	6.060,30
10	27	1,54	4.348,96	5.001,30	5.653,65	6.305,99
11	30	1,60	4.518,40	5.196,16	5.873,92	6.551,68
12	33	1,66	4.687,84	5.391,02	6.094,19	6.797,37

ANEXO X**TABELA 40 HORAS****AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.932,71	2.222,61	2.512,52	2.802,43
2	3	1,06	2.048,67	2.355,97	2.663,27	2.970,57
3	6	1,12	2.164,63	2.489,33	2.814,02	3.138,72
4	9	1,18	2.280,60	2.622,68	2.964,77	3.306,86
5	12	1,24	2.396,56	2.756,04	3.115,53	3.475,01
6	15	1,30	2.512,52	2.889,40	3.266,28	3.643,15
7	18	1,36	2.628,48	3.022,76	3.417,03	3.811,30
8	21	1,42	2.744,45	3.156,11	3.567,78	3.979,45
9	24	1,48	2.860,41	3.289,47	3.718,53	4.147,59
10	27	1,54	2.976,37	3.422,83	3.869,28	4.315,74
11	30	1,60	3.092,33	3.556,18	4.020,03	4.483,88
12	33	1,66	3.208,30	3.689,54	4.170,78	4.652,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO XI**TABELA 40 HORAS****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XII**TABELA 40 HORAS****AGENTE DE TRANSITO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ANEXO XIII****TABELA 40 HORAS****AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11

ANEXO XIV**TABELA 40 HORAS****AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.072,75	2.383,66	2.694,58	3.005,49
2	3	1,06	2.197,12	2.526,68	2.856,25	3.185,82
3	6	1,12	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,15
4	9	1,18	2.445,85	2.812,72	3.179,60	3.546,48
5	12	1,24	2.570,21	2.955,74	3.341,27	3.726,81
6	15	1,30	2.694,58	3.098,76	3.502,95	3.907,13
7	18	1,36	2.818,94	3.241,78	3.664,62	4.087,46
8	21	1,42	2.943,31	3.384,80	3.826,30	4.267,79
9	24	1,48	3.067,67	3.527,82	3.987,97	4.448,12
10	27	1,54	3.192,04	3.670,84	4.149,65	4.628,45
11	30	1,60	3.316,40	3.813,86	4.311,32	4.808,78
12	33	1,66	3.440,77	3.956,88	4.473,00	4.989,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ANEXO XV****TABELA 40 HORAS****TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.472,81	2.843,73	3.214,65	3.585,57
2	3	1,06	2.621,17	3.014,35	3.407,53	3.800,70
3	6	1,12	2.769,54	3.184,97	3.600,41	4.015,84
4	9	1,18	2.917,91	3.355,60	3.793,28	4.230,97
5	12	1,24	3.066,28	3.526,22	3.986,16	4.446,11
6	15	1,30	3.214,65	3.696,85	4.179,04	4.661,24
7	18	1,36	3.363,02	3.867,47	4.371,92	4.876,37
8	21	1,42	3.511,38	4.038,09	4.564,80	5.091,51
9	24	1,48	3.659,75	4.208,72	4.757,68	5.306,64
10	27	1,54	3.808,12	4.379,34	4.950,56	5.521,78
11	30	1,60	3.956,49	4.549,96	5.143,44	5.736,91
12	33	1,66	4.104,86	4.720,59	5.336,32	5.952,04

ANEXO XVI**TABELA 30 HORAS****TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	4.975,02	5.721,28	6.467,53	7.213,78
2	3	1,06	5.273,52	6.064,55	6.855,58	7.646,61
3	6	1,12	5.572,03	6.407,83	7.243,63	8.079,44
4	9	1,18	5.870,53	6.751,11	7.631,68	8.512,26
5	12	1,24	6.169,03	7.094,38	8.019,74	8.945,09
6	15	1,30	6.467,53	7.437,66	8.407,79	9.377,92
7	18	1,36	6.766,03	7.780,94	8.795,84	9.810,74
8	21	1,42	7.064,53	8.124,21	9.183,89	10.243,57
9	24	1,48	7.363,03	8.467,49	9.571,94	10.676,40
10	27	1,54	7.661,53	8.810,76	9.959,99	11.109,23
11	30	1,60	7.960,04	9.154,04	10.348,05	11.542,05
12	33	1,66	8.258,54	9.497,32	10.736,10	11.974,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ANEXO XVII****TABELA 40 HORAS****TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	6.502,54	7.477,92	8.453,30	9.428,69
2	3	1,06	6.892,69	7.926,60	8.960,50	9.994,41
3	6	1,12	7.282,85	8.375,27	9.467,70	10.560,13
4	9	1,18	7.673,00	8.823,95	9.974,90	11.125,85
5	12	1,24	8.063,15	9.272,62	10.482,10	11.691,57
6	15	1,30	8.453,30	9.721,30	10.989,30	12.257,29
7	18	1,36	8.843,46	10.169,98	11.496,49	12.823,01
8	21	1,42	9.233,61	10.618,65	12.003,69	13.388,73
9	24	1,48	9.623,76	11.067,33	12.510,89	13.954,45
10	27	1,54	10.013,91	11.516,00	13.018,09	14.520,18
11	30	1,60	10.404,07	11.964,68	13.525,29	15.085,90
12	33	1,66	10.794,22	12.413,35	14.032,49	15.651,62

ANEXO XVII-A**TABELA 40 HORAS****AUDITOR PÚBLICO/ADVOGADO/CONTADOR**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	9.069,57	10.430,01	11.790,44	13.150,88
2	3	1,06	9.613,75	11.055,81	12.497,87	13.939,93
3	6	1,12	10.157,92	11.681,61	13.205,30	14.728,99
4	9	1,18	10.702,10	12.307,41	13.912,72	15.518,04
5	12	1,24	11.246,27	12.933,21	14.620,15	16.307,09
6	15	1,30	11.790,44	13.559,01	15.327,58	17.096,14
7	18	1,36	12.334,62	14.184,81	16.035,00	17.885,20
8	21	1,42	12.878,79	14.810,61	16.742,43	18.674,25
9	24	1,48	13.422,97	15.436,41	17.449,86	19.463,30
10	27	1,54	13.967,14	16.062,21	18.157,28	20.252,36
11	30	1,60	14.511,32	16.688,01	18.864,71	21.041,41
12	33	1,66	15.055,49	17.313,81	19.572,14	21.830,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ANEXO XVIII****TABELA 20 HORAS
MÉDICO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	7.803,10	8.973,56	10.144,03	11.314,49
2	3	1,06	8.271,29	9.511,98	10.752,67	11.993,36
3	6	1,12	8.739,47	10.050,39	11.361,31	12.672,23
4	9	1,18	9.207,66	10.588,81	11.969,95	13.351,10
5	12	1,24	9.675,84	11.127,22	12.578,60	14.029,97
6	15	1,30	10.144,03	11.665,63	13.187,24	14.708,84
7	18	1,36	10.612,22	12.204,05	13.795,88	15.387,71
8	21	1,42	11.080,40	12.742,46	14.404,52	16.066,58
9	24	1,48	11.548,59	13.280,88	15.013,16	16.745,45
10	27	1,54	12.016,77	13.819,29	15.621,80	17.424,32
11	30	1,60	12.484,96	14.357,70	16.230,45	18.103,19
12	33	1,66	12.953,14	14.896,12	16.839,09	18.782,06

ANEXO XIX**TABELA 40 HORAS
MÉDICO**

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	14.320,52	16.468,59	18.616,67	20.764,75
2	3	1,06	15.179,75	17.456,71	19.733,67	22.010,63
3	6	1,12	16.038,98	18.444,83	20.850,67	23.256,52
4	9	1,18	16.898,21	19.432,94	21.967,67	24.502,40
5	12	1,24	17.757,44	20.421,06	23.084,67	25.748,29
6	15	1,30	18.616,67	21.409,17	24.201,67	26.994,17
7	18	1,36	19.475,90	22.397,29	25.318,67	28.240,06
8	21	1,42	20.335,13	23.385,40	26.435,67	29.485,94
9	24	1,48	21.194,36	24.373,52	27.552,67	30.731,83
10	27	1,54	22.053,60	25.361,63	28.669,67	31.977,71
11	30	1,60	22.912,83	26.349,75	29.786,67	33.223,60
12	33	1,66	23.772,06	27.337,87	30.903,67	34.469,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO VII

Anexos I a VII da Lei Complementar nº. 70/2022

ANEXO I						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Nível	Anos	Coeficientes	Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
1	0	1	2.461,24	3.691,86	4.184,11	4.553,30
2	3	1,04	2.559,69	3.839,54	4.351,48	4.735,43
3	6	1,08	2.658,14	3.987,21	4.518,84	4.917,56
4	9	1,13	2.781,20	4.171,81	4.728,05	5.145,23
5	12	1,19	2.928,88	4.393,32	4.979,09	5.418,43
6	15	1,25	3.076,55	4.614,83	5.230,14	5.691,62
7	18	1,32	3.248,84	4.873,26	5.523,03	6.010,35
8	21	1,41	3.470,35	5.205,53	5.899,60	6.420,15
9	24	1,5	3.691,86	5.537,80	6.276,17	6.829,95
10	27	1,53	3.765,70	5.648,55	6.401,69	6.966,55
11	30	1,56	3.839,54	5.759,31	6.527,22	7.103,15
12	33	1,6	3.937,99	5.906,98	6.694,58	7.285,28

ANEXO II						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Nível	Anos	Coeficientes	Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
1	0	1	3.691,87	5.537,81	6.276,19	6.829,97
2	3	1,04	3.839,55	5.759,32	6.527,23	7.103,17
3	6	1,08	3.987,22	5.980,84	6.778,28	7.376,37
4	9	1,13	4.171,82	6.257,73	7.092,09	7.717,86
5	12	1,19	4.393,33	6.590,00	7.468,66	8.127,66
6	15	1,25	4.614,84	6.922,26	7.845,23	8.537,46
7	18	1,32	4.873,27	7.309,91	8.284,57	9.015,56
8	21	1,41	5.205,54	7.808,31	8.849,42	9.630,25
9	24	1,5	5.537,81	8.306,72	9.414,28	10.244,95
10	27	1,53	5.648,57	8.472,85	9.602,57	10.449,85
11	30	1,56	5.759,32	8.638,99	9.790,85	10.654,75
12	33	1,6	5.907,00	8.860,50	10.041,90	10.927,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS

Nível	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
1	0	1	2.278,75	3.418,12	3.873,87	4.215,68
2	3	1,04	2.369,90	3.554,84	4.028,82	4.384,31
3	6	1,08	2.461,05	3.691,57	4.183,78	4.552,94
4	9	1,13	2.574,98	3.862,48	4.377,47	4.763,72
5	12	1,19	2.711,71	4.067,56	4.609,90	5.016,66
6	15	1,25	2.848,43	4.272,65	4.842,34	5.269,60
7	18	1,32	3.007,95	4.511,92	5.113,51	5.564,70
8	21	1,41	3.213,03	4.819,55	5.462,16	5.944,11
9	24	1,5	3.418,12	5.127,18	5.810,80	6.323,52
10	27	1,53	3.486,48	5.229,72	5.927,02	6.449,99
11	30	1,56	3.554,84	5.332,27	6.043,24	6.576,46
12	33	1,6	3.645,99	5.468,99	6.198,19	6.745,09

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS

Nível	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
1	0	1	1.852,54	2.778,81	3.149,32
2	3	1,04	1.926,64	2.889,96	3.275,29
3	6	1,08	2.000,74	3.001,11	3.401,26
4	9	1,13	2.093,37	3.140,05	3.558,73
5	12	1,19	2.204,52	3.306,78	3.747,69
6	15	1,25	2.315,67	3.473,51	3.936,65
7	18	1,32	2.445,35	3.668,03	4.157,10
8	21	1,41	2.612,08	3.918,12	4.440,54
9	24	1,5	2.778,81	4.168,21	4.723,97
10	27	1,53	2.834,38	4.251,58	4.818,45
11	30	1,56	2.889,96	4.334,94	4.912,93
12	33	1,6	2.964,06	4.446,09	5.038,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA
DIAMANTINO
Uma Cidade Mais Linda

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

Nivel	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
1	0	1	2.278,75	3.418,12	3.873,87
2	3	1,04	2.369,90	3.554,84	4.028,82
3	6	1,08	2.461,05	3.691,57	4.183,78
4	9	1,13	2.574,98	3.862,48	4.377,47
5	12	1,19	2.711,71	4.067,56	4.609,90
6	15	1,25	2.848,43	4.272,65	4.842,34
7	18	1,32	3.007,95	4.511,92	5.113,51
8	21	1,41	3.213,03	4.819,55	5.462,16
9	24	1,5	3.418,12	5.127,18	5.810,80
10	27	1,53	3.486,48	5.229,72	5.927,02
11	30	1,56	3.554,84	5.332,27	6.043,24
12	33	1,6	3.645,99	5.468,99	6.198,19

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional - 40 HORAS

Nivel	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ens. Sup. - Licenciatura
1	0	1	3.285,20	4.270,75	4.927,79
2	3	1,04	3.416,60	4.441,58	5.124,90
3	6	1,08	3.548,01	4.612,41	5.322,02
4	9	1,13	3.712,27	4.825,95	5.568,41
5	12	1,19	3.909,38	5.082,20	5.864,07
6	15	1,25	4.106,49	5.338,44	6.159,74
7	18	1,32	4.336,46	5.637,40	6.504,69
8	21	1,41	4.632,13	6.021,76	6.948,19
9	24	1,5	4.927,79	6.406,13	7.391,69
10	27	1,53	5.026,35	6.534,25	7.539,52
11	30	1,56	5.124,90	6.662,38	7.687,36
12	33	1,6	5.256,31	6.833,21	7.884,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - 30 HORAS

Nível	Anos	Coeficientes	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Superior	1 ^a Espec.	2 ^a Espec.	Mestrado ou Doutorado
1	0	1	4.975,02	5.721,28	6.467,53	7.213,78
2	3	1,06	5.273,52	6.064,55	6.855,58	7.646,61
3	6	1,12	5.572,03	6.407,83	7.243,63	8.079,44
4	9	1,18	5.870,53	6.751,11	7.631,68	8.512,26
5	12	1,24	6.169,03	7.094,38	8.019,74	8.945,09
6	15	1,30	6.467,53	7.437,66	8.407,79	9.377,92
7	18	1,36	6.766,03	7.780,94	8.795,84	9.810,74
8	21	1,42	7.064,53	8.124,21	9.183,89	10.243,57
9	24	1,48	7.363,03	8.467,49	9.571,94	10.676,40
10	27	1,54	7.661,53	8.810,76	9.959,99	11.109,23
11	30	1,60	7.960,04	9.154,04	10.348,05	11.542,05
12	33	1,66	8.258,54	9.497,32	10.736,10	11.974,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO VIII

Anexo III da Lei Municipal nº 1.330/2019

Agente de Limpeza e Manutenção – Vigia

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 1.735,08	R\$ 1.995,35	R\$ 2.255,61	R\$ 2.515,87	R\$ 2.776,13
2	3	1,06	R\$ 1.839,18	R\$ 2.115,07	R\$ 2.390,94	R\$ 2.666,82	R\$ 2.942,71
3	6	1,12	R\$ 1.943,30	R\$ 2.234,80	R\$ 2.526,29	R\$ 2.817,78	R\$ 3.109,27
4	9	1,18	R\$ 2.047,40	R\$ 2.354,50	R\$ 2.661,62	R\$ 2.968,72	R\$ 3.275,84
5	12	1,24	R\$ 2.151,51	R\$ 2.474,23	R\$ 2.796,95	R\$ 3.119,68	R\$ 3.442,42
6	15	1,30	R\$ 2.255,61	R\$ 2.593,95	R\$ 2.932,31	R\$ 3.270,65	R\$ 3.608,99
7	18	1,36	R\$ 2.359,72	R\$ 2.713,67	R\$ 3.067,63	R\$ 3.421,59	R\$ 3.775,56
8	21	1,42	R\$ 2.463,81	R\$ 2.833,40	R\$ 3.202,97	R\$ 3.572,55	R\$ 3.942,11
9	24	1,48	R\$ 2.567,92	R\$ 2.953,12	R\$ 3.338,30	R\$ 3.723,49	R\$ 4.108,69
10	27	1,54	R\$ 2.672,03	R\$ 3.072,84	R\$ 3.473,64	R\$ 3.874,44	R\$ 4.275,25
11	30	1,60	R\$ 2.776,13	R\$ 3.192,56	R\$ 3.608,99	R\$ 4.025,40	R\$ 4.441,82
12	33	1,66	R\$ 2.880,24	R\$ 3.312,29	R\$ 3.744,31	R\$ 4.176,35	R\$ 4.608,40

Motorista - Recepção/Telefonista

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.113,30	R\$ 2.430,31	R\$ 2.747,31	R\$ 3.064,31	R\$ 3.381,31
2	3	1,06	R\$ 2.240,11	R\$ 2.576,12	R\$ 2.912,14	R\$ 3.248,17	R\$ 3.584,17
3	6	1,12	R\$ 2.366,92	R\$ 2.721,94	R\$ 3.076,98	R\$ 3.432,03	R\$ 3.787,05
4	9	1,18	R\$ 2.493,70	R\$ 2.867,76	R\$ 3.241,81	R\$ 3.615,87	R\$ 3.989,92
5	12	1,24	R\$ 2.620,50	R\$ 3.013,59	R\$ 3.406,66	R\$ 3.799,73	R\$ 4.192,80
6	15	1,30	R\$ 2.747,31	R\$ 3.159,38	R\$ 3.571,49	R\$ 3.983,59	R\$ 4.395,69
7	18	1,36	R\$ 2.874,10	R\$ 3.305,22	R\$ 3.736,34	R\$ 4.167,45	R\$ 4.598,56
8	21	1,42	R\$ 3.000,89	R\$ 3.451,03	R\$ 3.901,17	R\$ 4.351,31	R\$ 4.801,44
9	24	1,48	R\$ 3.127,70	R\$ 3.596,86	R\$ 4.066,01	R\$ 4.535,17	R\$ 5.004,33
10	27	1,54	R\$ 3.254,49	R\$ 3.742,67	R\$ 4.230,84	R\$ 4.719,03	R\$ 5.207,20
11	30	1,60	R\$ 3.381,31	R\$ 3.888,50	R\$ 4.395,69	R\$ 4.902,89	R\$ 5.410,08
12	33	1,66	R\$ 3.508,10	R\$ 4.034,31	R\$ 4.560,52	R\$ 5.086,75	R\$ 5.612,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Assistente Legislativo I

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.805,49	R\$ 3.226,33	R\$ 3.647,15	R\$ 4.067,97	R\$ 4.488,80
2	3	1,06	R\$ 2.973,83	R\$ 3.419,90	R\$ 3.865,99	R\$ 4.312,05	R\$ 4.758,14
3	6	1,12	R\$ 3.142,16	R\$ 3.613,49	R\$ 4.084,82	R\$ 4.556,13	R\$ 5.027,46
4	9	1,18	R\$ 3.310,48	R\$ 3.807,06	R\$ 4.303,63	R\$ 4.800,21	R\$ 5.296,78
5	12	1,24	R\$ 3.478,81	R\$ 4.000,64	R\$ 4.522,47	R\$ 5.044,28	R\$ 5.566,11
6	15	1,30	R\$ 3.647,15	R\$ 4.194,22	R\$ 4.741,29	R\$ 5.288,37	R\$ 5.835,44
7	18	1,36	R\$ 3.815,47	R\$ 4.387,80	R\$ 4.960,12	R\$ 5.532,45	R\$ 6.104,77
8	21	1,42	R\$ 3.983,81	R\$ 4.581,39	R\$ 5.178,96	R\$ 5.776,52	R\$ 6.374,10
9	24	1,48	R\$ 4.152,14	R\$ 4.774,96	R\$ 5.397,79	R\$ 6.020,61	R\$ 6.643,44
10	27	1,54	R\$ 4.320,46	R\$ 4.968,53	R\$ 5.616,61	R\$ 6.264,69	R\$ 6.912,76
11	30	1,60	R\$ 4.488,80	R\$ 5.162,12	R\$ 5.835,44	R\$ 6.508,77	R\$ 7.182,07
12	33	1,66	R\$ 4.657,12	R\$ 5.355,70	R\$ 6.054,27	R\$ 6.752,85	R\$ 7.451,41

Assistente Legislativo II

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 4.917,62	R\$ 5.655,28	R\$ 6.392,94	R\$ 7.622,36	R\$ 7.868,23
2	3	1,06	R\$ 5.212,69	R\$ 5.994,61	R\$ 6.776,51	R\$ 8.079,67	R\$ 8.340,31
3	6	1,12	R\$ 5.507,75	R\$ 6.333,92	R\$ 7.160,08	R\$ 8.537,02	R\$ 8.812,41
4	9	1,18	R\$ 5.802,80	R\$ 6.673,25	R\$ 7.543,67	R\$ 8.994,37	R\$ 9.284,51
5	12	1,24	R\$ 6.097,87	R\$ 7.012,54	R\$ 7.927,23	R\$ 9.451,69	R\$ 9.756,60
6	15	1,30	R\$ 6.392,94	R\$ 7.351,87	R\$ 8.310,82	R\$ 9.909,05	R\$ 10.228,69
7	18	1,36	R\$ 6.687,97	R\$ 7.691,18	R\$ 8.694,39	R\$ 10.366,39	R\$ 10.700,78
8	21	1,42	R\$ 6.983,05	R\$ 8.030,51	R\$ 9.077,97	R\$ 10.823,73	R\$ 11.172,89
9	24	1,48	R\$ 7.278,11	R\$ 8.369,81	R\$ 9.461,53	R\$ 11.281,07	R\$ 11.644,98
10	27	1,54	R\$ 7.573,16	R\$ 8.709,14	R\$ 9.845,11	R\$ 11.738,39	R\$ 12.117,08
11	30	1,60	R\$ 7.868,23	R\$ 9.048,45	R\$ 10.228,69	R\$ 12.195,75	R\$ 12.589,16
12	33	1,66	R\$ 8.163,28	R\$ 9.387,78	R\$ 10.612,27	R\$ 12.653,09	R\$ 13.061,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Técnico em Informática

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 5.097,46	R\$ 5.862,09	R\$ 6.626,69	R\$ 7.901,07	R\$ 8.155,95
2	3	1,06	R\$ 5.403,30	R\$ 6.213,80	R\$ 6.333,19	R\$ 8.375,14	R\$ 8.645,30
3	6	1,12	R\$ 5.709,15	R\$ 5.919,56	R\$ 6.691,67	R\$ 8.849,19	R\$ 9.134,65
4	9	1,18	R\$ 6.015,00	R\$ 6.236,68	R\$ 7.050,16	R\$ 9.323,26	R\$ 9.624,00
5	12	1,24	R\$ 6.320,85	R\$ 6.553,79	R\$ 7.408,63	R\$ 9.797,32	R\$ 10.113,37
6	15	1,30	R\$ 6.626,69	R\$ 6.870,90	R\$ 7.767,13	R\$ 10.271,40	R\$ 10.602,72
7	18	1,36	R\$ 6.932,56	R\$ 7.188,02	R\$ 8.125,59	R\$ 10.745,45	R\$ 11.092,07
8	21	1,42	R\$ 7.238,40	R\$ 7.505,15	R\$ 8.484,09	R\$ 11.219,52	R\$ 11.581,44
9	24	1,48	R\$ 7.544,25	R\$ 7.822,26	R\$ 8.842,56	R\$ 11.693,59	R\$ 12.070,79
10	27	1,54	R\$ 7.850,09	R\$ 8.139,39	R\$ 9.201,05	R\$ 12.167,65	R\$ 12.560,15
11	30	1,60	R\$ 8.155,93	R\$ 8.456,51	R\$ 9.559,52	R\$ 12.641,72	R\$ 13.049,51
12	33	1,66	R\$ 8.461,78	R\$ 8.773,64	R\$ 9.918,01	R\$ 13.115,78	R\$ 13.538,86

Advogado - Auditor Público Interno - Contador

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 9.247,05	R\$ 10.634,11	R\$ 12.021,17	R\$ 13.408,22	R\$ 14.795,30
2	3	1,06	R\$ 9.801,87	R\$ 11.272,16	R\$ 12.742,44	R\$ 14.212,72	R\$ 15.683,02
3	6	1,12	R\$ 10.356,71	R\$ 11.910,21	R\$ 13.463,72	R\$ 15.017,22	R\$ 16.570,73
4	9	1,18	R\$ 10.911,52	R\$ 12.548,26	R\$ 14.184,99	R\$ 15.821,72	R\$ 17.458,45
5	12	1,24	R\$ 11.466,36	R\$ 13.186,31	R\$ 14.906,25	R\$ 16.626,21	R\$ 18.346,16
6	15	1,30	R\$ 12.021,17	R\$ 13.824,35	R\$ 15.627,53	R\$ 17.430,70	R\$ 19.233,88
7	18	1,36	R\$ 12.576,00	R\$ 14.462,41	R\$ 16.348,80	R\$ 18.235,20	R\$ 20.121,60
8	21	1,42	R\$ 13.130,82	R\$ 15.100,45	R\$ 17.070,08	R\$ 19.039,68	R\$ 21.009,32
9	24	1,48	R\$ 13.685,65	R\$ 15.738,50	R\$ 17.791,34	R\$ 19.844,18	R\$ 21.897,04
10	27	1,54	R\$ 14.240,47	R\$ 16.376,54	R\$ 18.512,60	R\$ 20.648,68	R\$ 22.784,77
11	30	1,60	R\$ 14.795,30	R\$ 17.014,57	R\$ 19.233,88	R\$ 21.453,18	R\$ 23.672,47
12	33	1,66	R\$ 15.350,11	R\$ 17.652,63	R\$ 19.955,16	R\$ 22.257,68	R\$ 24.560,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assessor de Imprensa

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente		1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes				
1	0	1,00	R\$ 5.208,46	R\$ 5.989,73	R\$ 6.771,00	R\$ 7.552,27
2	3	1,06	R\$ 5.520,97	R\$ 6.349,11	R\$ 7.177,26	R\$ 8.005,41
3	6	1,12	R\$ 5.833,48	R\$ 6.708,50	R\$ 7.583,52	R\$ 8.458,54
4	9	1,18	R\$ 6.145,99	R\$ 7.067,88	R\$ 7.989,79	R\$ 8.911,68
5	12	1,24	R\$ 6.458,50	R\$ 7.427,26	R\$ 8.396,04	R\$ 9.364,82
6	15	1,30	R\$ 6.771,00	R\$ 7.786,65	R\$ 8.802,30	R\$ 9.817,95
7	18	1,36	R\$ 7.708,53	R\$ 8.146,03	R\$ 9.208,57	R\$ 10.271,09
8	21	1,42	R\$ 7.396,02	R\$ 8.505,42	R\$ 9.614,82	R\$ 10.724,22
9	24	1,48	R\$ 8.864,81	R\$ 8.864,81	R\$ 10.021,08	R\$ 11.177,36
10	27	1,54	R\$ 8.021,04	R\$ 9.224,19	R\$ 10.427,35	R\$ 11.630,50
11	30	1,60	R\$ 8.333,55	R\$ 9.583,58	R\$ 10.833,61	R\$ 12.083,64
12	33	1,66	R\$ 8.646,05	R\$ 9.942,96	R\$ 11.239,86	R\$ 12.536,78
						R\$ 13.833,68

Anexo III da Lei Municipal nº 1.378/2020
Cargos Comissionados

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
Coordenador Geral	13.600,34	CC-I
Assessor da Presidência	6.375,15	CC-II
Assessor Parlamentar	6.375,15	CC-II
Chefe de Serviços Gerais	3.825,09	CC-III



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N° 001/2024/SECLEG

Diamantino, 24 de janeiro de 2024.

Assunto: Tramitação de Matéria Legislativa.

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Ilustríssima Senhora
Aline Simony Stella
Advogada da Câmara Municipal

Cumpre-me, consonante ao artigo 55, do Regimento Interno da Ciência da matéria legislativa protocolada e disponível na página oficial da Câmara Municipal <https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia> e sua distribuição via WhatsApp “*Grupo Secretaria Legislativa*”.

Assim, encaminho para exame e pronunciamento a tramitação da presente matéria legislativa, que precede de **emissão de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Orçamento.**

PLCE 1/2024 - Projeto de Lei Complementar Executivo

Ementa: Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024 , e dá outras providências.

Apresentação: 15 de Janeiro de 2024

Protocolo: 11/2024, **Data Protocolo:** 15/01/2024 - **Horário:** 16:30:42

Autor: Manoel Loureiro Neto

Localização Atual: Jurídico – JURÍDICO

Status: Emissão de Parecer

Data Fim Prazo (Tramitação): 16 de Fevereiro de 2024

Data da última Tramitação: 24 de Janeiro de 2024

Última Ação: O Presidente/Relator da CCJ via sistema “SAPL” despacha a matéria em tramitação, para análise e emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria Legislativa
Portaria nº 013/2023



PARECER JURÍDICO N.º 003/2024

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2024

Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

"Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o projeto de lei anexo que "Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências".

A revisão geral anual dos vencimentos é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

De acordo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação apurada pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulou alta de 3,71% no período de janeiro a dezembro de 2023.

Destaca-se que o percentual de revisão geral anual contempla parcialmente as perdas decorrentes dos aumentos de preços relativas ao ano de 2020.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado dos seguintes documentos:

1. *Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos definidos pela LRF;*
2. *Demonstrativo da Despesa com Pessoal, evidenciando que o gasto com pessoal está abaixo do limite de alerta definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);*

Contamos com a costumeira colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Acompanha o Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, de ambos os Poderes do Município de Diamantino.

É o relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

2.1 – Da Competência

É cediço que a competência para deflagrar o processo legislativo que dispõe sobre a revisão geral anual é do chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 61, §1º, II, “a”, da CF88, com aplicação por simetria aos estados e municípios federados.

À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal “(...) A iniciativa de lei que versa sobre revisão geral anual de remuneração cabe ao chefe do Poder Executivo.

Precedentes. II - Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 1251831 AgR-segundo, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 18/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-215 DIVULG 27-08-2020 PUBLIC 28-08-2020)”.

Caminha no mesmo sentido a jurisprudência do TCE/MT: “(...) 2) A lei que fixa a Revisão Geral Anual é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e deve definir mesmo índice e data-base para os servidores públicos de todos os poderes e órgãos autônomos(...) (CONSULTAS. Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Resolução De Consulta 7/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 18/12/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 302961/2019).”

Nessa toada, tendo em vista que a iniciativa do projeto em análise é do Prefeito, infere-se que foi observada a competência para a deflagração do processo legislativo respeitando, dessa forma, o regramento constitucional e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

2.2 – Da Revisão Geral Anual – Servidores Públicos

Conforme se depreende da leitura do inciso X, do art. 37, da CF/88 “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”

Assim, para que ocorra a revisão geral anual é necessário que estejam presentes três requisitos: **a) a edição de lei; b) deve ser anual e c) não pode haver distinção de índices.**

A revisão geral visa preservar o valor da remuneração em razão da inflação e a iniciativa da lei é do respectivo chefe do Executivo, como explica a doutrina:

“Ao lado da revisão geral, existe a possibilidade de revisão específica da remuneração dos servidores. Enquanto a revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação, a revisão específica ou setorial é



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

efetivada em relação a determinadas carreiras, com o objetivo de prestigiar a remuneração de determinadas funções por outras razões (ex.: valorização de determinadas carreiras estratégicas).

Em relação à revisão geral, a iniciativa da lei, conforme já assinalado, é do respectivo chefe do Executivo (art. 61, §1º, II, "a", da CRFB). Por outro lado, quanto às revisões específicas, a iniciativa do processo legislativo é do dirigente de cada Poder (Executivo, Judiciário e Legislativo) ou de órgãos constitucionais dotados de forte autonomia (Ministério Público)." (Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. Pág. 742).

Da análise do projeto em epígrafe, denota-se que o índice e o percentual fixados são idênticos aos aplicados aos servidores do Poder Executivo e com a mesma database, quais sejam: INPC, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a partir de janeiro 2024.

Como dito em linhas passadas, acompanha o Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, de ambos os Poderes, ainda que legalmente dispensado pelo art. 17, §6º, da LRF.

3. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Salienta-se que, o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 02 de fevereiro de 2024.

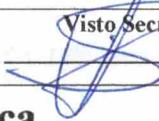
Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 48/2024
Data: 05/02/2024 - Horário: 18:29
Legislativo

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 05 / 02 /2024	
	(X) APROVADO	() REPROVADO
Data: 05 / 02 /2024		Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 001/2024

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 11/2024, de 15 de janeiro de 2024 que se refere ao Projeto de Lei Complementar Executivo nº 001/2024, sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024 , e dá outras providências.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Esta Comissão enviou ao jurídico desta Casa Legislativa para análise, o qual recebeu o Parecer Jurídico nº 003/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Inicialmente se constata que não há vício de iniciativa que macule o presente projeto de lei, especialmente estampado junto ao artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Diamantino.

O processo legislativo que dispõe sobre a revisão geral anual é do chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 61, §1º, II, “a”, da CF88, com aplicação por simetria aos estados e municípios federados.

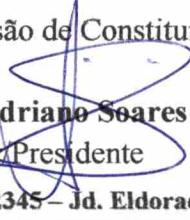
O inciso X, do art. 37, da CF/88 diz “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

O Projeto veio acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, de ambos os Poderes, ainda que legalmente dispensado pelo art. 17, §6º, da LRF

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 001/2024 - Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 001/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. Diocelio Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 49/2024
Data: 05/02/2024 - Horário: 18:30
Legislativo

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05 / 02</u> /2024	
Data: <u>05 / 02</u> /2024	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

Assunto: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 001/2024

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Em pauta a análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao apreciar a matéria, a dnota Comissão de Constituição e Justiça, concluiu o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, emitindo Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno dá competência a Comissão de Finanças e Orçamento a relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros do projeto de lei.

Constata-se o índice apurado pelo INPC de 3,71% de janeiro a dezembro de 2023 e ainda que na revisão geral contempla as perdas decorrentes do ano de 2020 de 2,77%, fixando o percentual de revisão geral anual aplicado para **o ano de 2024, em 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos por cento).**

Da análise o projeto está acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, Declaração de Adequação Orçamentária, de ambos os poderes.

A redação do Projeto é adequada, diante do exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o Relatório/Parecer da CCJ para que prossiga pela tramitação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 001/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão de Finanças e Orçamento, 05 de fevereiro de 2024.



Ver. José Carlos David – PDT
Vice Presidente

Ver. Alfredo Matheus Keller - PSD
Membro